

## **EDITAL ADOP - 002/2017**

### **EDITAL DE CONCESSÃO DE USO - SALÃO MARIANA, PRAÇA VILA RICA (INTERNA), DIAMANTINA, CONGONHAS, FOYER E SABARÁ - CARNAVAL INTERNO 2017.**

Considerando a parceria estabelecida entre a UFOP e a ADOP, efetivada através do Termo de Parceria GECON 01843 de 31/01/2014;

Considerando a necessidade de descentralizar o público visitante durante os festejos carnavalescos de Ouro Preto, seja da Praça Tiradentes, seja de todo o centro da cidade;

Considerando que essa descentralização deriva de composição às orientações da 4ª Promotoria de Justiça de Ouro Preto;

Considerando a qualificação da ADOP como OSCIP nos termos da Lei 9790/99;

**Considerando a necessidade do Centro de Artes e Convenções da UFOP - Parque Metalúrgico Augusto Barbosa em abrir consulta pública em busca de melhor proposta para a concessão de seus espaços;**

**A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE OURO PRETO - ADOP**, através do Gestor do Centro de Artes e Convenções da UFOP, Sr. Vandeir Assis, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que serão selecionados os projetos/entidades, para **EXPLORAÇÃO**, a título precário, através do instituto da Concessão de Uso Onerosa, dos espaços Salão Mariana, Praça Vila Rica (Interna), Salão Diamantina, Saguão Congonhas, Foyer e Saguão Sabará do Centro de Artes e Convenções da UFOP, durante o período de 20/02/2017 a 05/03/2017.

## **1. LOCAL DO CREDENCIAMENTO**

1.1 Centro de Artes e Convenções da UFOP - Parque Metalúrgico Augusto Barbosa, Rua Diogo de Vasconcelos, 328, bairro Pilar - Ouro Preto/MG.

## **2. DO OBJETO**

2.1 O presente Edital tem por objeto a escolha de pessoa jurídica para exploração, a título precário, através do instituto da Concessão de Uso Onerosa dos espaços Salão Mariana, Praça Vila Rica (Interna), Salão Diamantina, Saguão Congonhas, Foyer e Saguão Sabará do Centro de Artes e Convenções da UFOP.

2.2 A viabilidade da Concessão e a realização do evento está condicionada ao atendimento dos requisitos do presente edital.

## **3. DOS PRAZOS:**

3.1 Considerar-se-ão credenciados pessoas jurídicas que cumprirem as seguintes etapas:

### **3.1.1 Cadastramento e Habilitação:**

- Data Limite: 22/11/2016 até às 14:00h. Findo o prazo não será recebido nenhum documento para cadastramento.
- Abertura dos envelopes: 22/11/2016 às 14:15h

### **3.1.2 Contratação:**

- Assinatura do contrato: 29/11/2016.

3.1.3 Do Limite para a apresentação dos protocolos de aprovação do projeto pelos órgãos competentes (Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio e IPHAN):

- Data Limite: 17/02/2017.

- 3.1.3 Evento, Montagem e Desmontagem:
- Montagem: 20/02/2017 a 24/02/2017;
  - Evento: 25 a 28/02/2017;
  - Desmontagem: 01/03/2017 a 05/03/2017.

#### **4. CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO**

4.1 Será considerado habilitado para o cadastramento, o proponente que apresentar a documentação abaixo relacionada:

4.1.1 Cópia do Contrato Social, Estatuto Social em vigor devidamente registrado e suas alterações, inclusive com ata de eleição e posse dos Dirigentes,

4.1.2 Cópia do CNPJ;

4.1.3 Certidão Negativa de Débito relativo aos Tributos Federais;

4.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado de Minas Gerais;

4.1.5 Comprovação de regularidade junto a Fazenda Municipal;

4.1.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

4.1.7 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

4.2 Os documentos supracitados deverão ser rubricados e assinados pelo representante legal da empresa.

- 4.3 Os documentos apresentados deverão ser originais ou se cópias, autenticadas, em cartório competente;
- 4.4 Os documentos deverão ser apresentados encadernados em espiral, numerados sequencialmente.

## **5 DAS PROPOSTAS:**

- 5.1 Proposta financeira com valor mínimo de R\$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais) pelo período de 20/02/2017 a 05/03/2017.
- 5.2 Vencerão os proponentes com a melhor proposta financeira e apresentação do projeto executivo, em conformidade com o Anexo II desse edital, e com os critérios estabelecidos no item 5.3 *infra*.
  - 5.2.1 A apresentação do projeto demonstrando o planejamento do proponente tem caráter apenas eliminatório, sendo o critério definidor do vencedor a melhor proposta financeira pela concessão do espaço, em conformidade com o Anexo II deste edital.
  - 5.2.2 Não há conexão entre o esforço envidado pelo proponente na exploração do espaço e o valor pago pela sua concessão.
- 5.3 Critérios:
  - 5.3.1 1º Critério: Admissibilidade
    - 5.3.1.1 Apresentação de todos os documentos do item 4 “Cadastramento e Habilitação” - Caráter Eliminatório;
    - 5.3.1.2 Apresentação do Projeto Executivo, conforme anexo II – Preenchimento de todos os itens de 1 ao 13 deverão ser preenchidos - Caráter Eliminatório;

5.3.1.3 O não atendimento dos dois itens acima inabilitará a participação no processo, não sendo analisada a proposta financeira.

#### 5.3.2 2º Critério: Melhor proposta financeira

5.3.2.1 A melhor proposta financeira será a selecionada. Em caso de empate, as pessoas jurídicas credenciadas serão convocadas a apresentar nova proposta financeira, em até 24 (vinte e quatro) horas, sendo selecionada a melhor. Em caso de novo(s) empate(s), será repetido o procedimento até que seja selecionado a melhor proposta a benefício do Centro de Artes e Convenções da UFOP - Parque Metalúrgico Augusto Barbosa.

## 6 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 6.1 Responsabilizar-se pela utilização, a título precário, através do instituto da Concessão de Uso Onerosa, do Centro de Artes e Convenções da UFOP – Salão Mariana, Praça Vila Rica (Interna), Salão Diamantina, Saguão Congonhas, Foyer e Saguão Sabará no período de 20/02/2017 a 05/03/2017;
- 6.2 Não empregar ou tomar serviços de menores de 18 (dezoito) anos no evento;
- 6.3 Não permitir em qualquer hipótese a entrada de menores de 18 (dezoito) anos no evento. Em caso de descumprimento, o Concessionário deverá arcar integralmente com o ônus de quaisquer sanções judiciais ou administrativas decorrentes do descumprimento, e arcar com as penalidades a serem definidas em contrato;
- 6.4 Efetuar o pagamento em observância à forma estipulada pela Concedente no prazo estabelecido neste edital;

- 6.5 Manter e entregar limpo e conservado o espaço objeto da presente Concessão, nas mesmas condições de recebimento. A limpeza deverá ser realizada por empresa especializada em limpeza e conservação;
- 6.6 Utilizar o bem concedido, pelo prazo e condições aqui avençadas;
- 6.7 Pagar e recolher quaisquer tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre a realização do evento;
- 6.8 Não despejar ou permitir que despejem rejeitos dos banheiros químicos e qualquer outro rejeito do evento, nas bocas de lobo existentes no local ou no córrego que passa atrás do prédio do Centro de Convenções da UFOP;
- 6.9 Arcar com os custos relativos à operacionalização do evento, tais como: limpeza do espaço ocupado, segurança, bilheteria, portaria, carregador, recepção e quaisquer outros serviços afins;
- 6.10 Manter o número de seguranças por dia compatível com o público estimado para o evento, sob sua única e exclusiva responsabilidade;
- 6.11 Apresentar à Concedente até o dia 23/02/2017, alvará aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio;
- 6.12 A equipe de segurança deverá permanecer no espaço concedido no mínimo até 60 (sessenta) minutos após o encerramento de cada evento e dispersão de todo o público, garantindo-se a segurança dos participantes do evento;
- 6.13 Apresentar à Concedente até o dia 20/02/2017, cópia autenticada ou comprovante de igual valor, do pagamento ao ECAD e Seguro de Risco Civil. O não atendimento à presente acarretará em total responsabilidade do Concessionário, eximindo a Concedente por quaisquer pagamentos de direitos autorais, multas, gastos com processos judiciais, custas, etc, advindas do não pagamento deste;

- 6.14 Apresentar à Concedente, cópias autenticadas dos documentos obtidos para a realização do evento no espaço concedido, tais como, Polícia Militar, Poder Judiciário, Ministério Público, quando aplicáveis, até o dia 20/02/2017. O não atendimento acarretará impossibilidade de usufruir do espaço Concedido;
- 6.15 Apresentar até o dia 23/02/2017 às 17 horas o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro – AVCB e o alvará;
- 6.16 Obedecer aos limites de capacidade definidos e determinados pelo Corpo de Bombeiros;
- 6.17 Permitir, durante a vigência do contrato, a presença de uma equipe de gerenciamento do espaço a ser indicada pela Concedente, utilizando as credenciais oficiais do Centro de Artes e Convenções da UFOP - Parque Metalúrgico Augusto Barbosa e da ADOP – Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de Ouro Preto. Essas credenciais darão amplo e irrestrito acesso da equipe da Concedente em todo o espaço Concedido para fiscalizar e autorizar as atividades no local, mediante inspeção das condições físicas, sanitárias e de combate a pânico;
- A existência e atuação da fiscalização da Concedente não restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Credenciado, em relação aos seus encargos tributários, fiscais, trabalhistas e patrimoniais, suas consequências e aplicações próximas ou remotas;
- 6.18 Cumprir integralmente todos os dispositivos legais em vigor ou que venham a vigorar até o final da execução do contrato;
- 6.19 O Concessionário deverá disponibilizar equipe médica nos termos determinados pela Legislação vigente para eventual necessidade, devendo ainda a assistência médica permanecer no local do evento até 60 (sessenta) minutos após o encerramento do evento e dispersão do público.

- 6.20 É de responsabilidade exclusiva do Concessionário arcar com todas e quaisquer despesas relativamente à instalação, montagem, desmontagem, manutenção, transporte de material, limpeza e conservação da área, ou quaisquer outros encargos que, direta ou indiretamente, venham a incidir durante a vigência do contrato;
- 6.21 O Concessionário deverá contratar pessoal qualificado para o devido acompanhamento do público enquanto durar o evento, pessoal este de integral responsabilidade do Concessionário, sendo ainda de exclusiva responsabilidade deste qualquer litígio, inclusive aqueles de natureza cível, tributária, penal, trabalhista, ambiental, ou que demande algum dano seja material ou moral que repercute na Concedente;
- 6.22 O Concessionário será responsável por todos os documentos e equipamentos/bens porventura perdidos durante o evento, devendo encaminhá-los à autoridade competente para as devidas providências, devendo ainda informar aos participantes do evento em qual órgão encontram-se os bens (Polícia Civil, Polícia Militar, Guarda Municipal, etc);
- 6.23 O Concessionário é o único responsável pela segurança no espaço, objeto do presente, de tudo que nele se encontrar, correndo por sua exclusiva responsabilidade as ações judiciais decorrentes de qualquer dano material ou moral que eventualmente possa ocorrer na área concedida, assim como no tocante a segurança das pessoas durante todo o período contratado;
- 6.24 O Concessionário é recomendado a autorizar a passagem de som pelas bandas contratadas para o evento às 12 horas, pois estará acontecendo uma promoção na Praça da UFOP concomitantemente no período de 14 às 20h;
- 6.25 O Concessionário deverá utilizar equipamento de som que permita volume menor sem perda de qualidade, devendo evitar volumes excessivos em desrespeito aos limites estabelecidos pela Lei do Sossego Público – Código de Posturas do Município de Ouro Preto, sendo inteiramente responsáveis pelos eventuais excessos cometidos;

- 6.26 O Concessionário deverá tomar as providências cabíveis para minimizar problemas com os efeitos da sonorização nas comunidades circunvizinhas ao espaço concedido, eximindo a Concedente de quaisquer responsabilidades jurídicas, seja cível, penal, ambiental ou administrativas advindas da má utilização dos equipamentos sonoros durante a vigência do contrato;
- 6.27 O Concessionário deverá tomar as providências cabíveis para minimizar problemas com os efeitos do aumento de fluxo de pessoas nas rotas de trânsito circunvizinhas ao espaço concedido, eximindo a Concedente de quaisquer responsabilidades jurídicas, seja cível, penal, ambiental ou administrativas advindas da má utilização das vias de acesso durante a vigência do contrato;
- 6.28 Será emitido relatório preliminar pela Gerência Operacional de eventuais danos a serem reparados pelo Concessionário. O relatório deverá ser retirado junto a Gerência Operacional até o dia 03/03/2017, às 17:00h;
- 6.29 O Concessionário deverá cumprir as obrigações nos prazos estabelecidos no presente Edital, concordando, desde a data de assinatura do Contrato, com o pagamento de eventuais despesas da Concedente no restabelecimento do *status quo ante* do espaço Concedido (conserto de eventuais danos causados ao imóvel objeto da concessão), servindo o Contrato, em caso de não pagamento, apto à execução judicial;
- 6.30 O Concessionário deverá responder exclusivamente por incêndio na área de concessão de uso, quando este ocorrer por má-utilização ou omissão do Concessionário;
- 6.31 O Concessionário responderá integralmente por todos os eventuais danos causados na área do imóvel sob concessão (desentupimento de ralos, esgotos, pequenos reparos, etc) decorrentes da própria utilização, exceto os desgastes por tempo ou uso normal, realizando imediatamente a reparação de danos verificados, causados por usuários sob sua responsabilidade;

- 6.32 O Concessionário não deverá permitir a utilização de material de fácil combustão na decoração do espaço, bem como ingresso no imóvel de explosivos, serpentinas metalizadas, ou objetos de qualquer natureza que possam causar lesões às pessoas, danos à rede elétrica, causar tumulto, eventos pirotécnicos etc.
- 6.33 O Concessionário não poderá contratar, sob qualquer regime ou alegação, pessoas que mantenham vínculos empregatícios com a Concedente;
- 6.34 O Concessionário se responsabilizará pelo ônus integral das despesas relativas a aprovação, divulgação e Administração do evento.
- 6.35 O Concessionário responde solidariamente por qualquer infração cometida por seus fornecedores;
- 6.36 A Concedente não se responsabiliza por quaisquer danos, seja de origem civil, penal, administrativa, ambiental, trabalhista, sanitária etc., advindos da relação entre o Concessionário e o Município de Ouro Preto e as outras empresas/associações que por ocasião utilizem o espaço em outros dias.
- 6.37 A Concedente não se responsabiliza pela guarda dos equipamentos e estruturas utilizadas durante o evento, sendo de inteira responsabilidade do Concessionário a guarda dos mesmos.
- 6.38 Cumprir a lei Anticorrupção Brasileira, considerando que o cumprimento do objeto do presente instrumento poderá envolver relacionamento com entidade governamental. O concessionário, seus empregados, representantes e prepostos não ofereceram, pagaram, doaram ou emprestaram nem prometeram pagar, doar ou emprestar, nem virão a oferecer, pagar, doar ou emprestar, nem prometerão pagar, doar ou emprestar, quer direta ou indiretamente, qualquer valor em dinheiro ou qualquer objeto de valor a ou em benefício de qualquer agente público para os fins de praticar ato de corrupção com vistas a:

- I. Influenciar qualquer ato ou decisão de tal agente público no exercício de sua função;
  - II. Induzi-lo a praticar qualquer ato, de forma que infrinja as suas obrigações legais;
  - III. Obter qualquer vantagem indevida; ou,
  - IV. Induzir tal agente público a usar sua influência junto a uma entidade governamental, em cada caso com vistas a direcionar negócios para o concessionário;
- 
- 6.39 Cumprir os horários acordados, sendo o limite para desligamento do som até as 04:00hrs, e às 05:00hrs para fechamento dos espaços nos dias de evento. Caso descumprido é passível de aplicação da penalidade estabelecida no item 7.1;
  - 6.40 Para montagem e desmontagem o horário é 07:00h às 19:00h. Caso os horários sejam ultrapassados haverá cobrança de hora extra;
  - 6.41 Arcar com custeio da pintura dos espaços até a entrega no dia 05/03/2017;
  - 6.42 Repor o Gás da cozinha no Salão Mariana;
  - 6.43 Instalação de banheiros químicos extras compatível ao evento em local a ser indicado pela Gerência Operacional do Centro de Convenções;
  - 6.44 Responsabilizar-se pela montagem da infraestrutura da cozinha;
  - 6.45 Não efetuar sob qualquer motivo, a sub-concessão total ou parcial do Carnaval, devendo o Cadastrado ser o mesmo a explorar o espaço;
  - 6.46 Efetuar o descarte e destinação do lixo em local apropriado;
  - 6.47 Colocar proteção do piso nos locais de montagem de bar;

- 6.48 Responsabilizar-se na forma da legislação vigente e cabível, quanto aos preços, licenciamentos, tributos, qualidade e higiene dos produtos comercializados, assim como pela higienização das instalações, na forma exigida pela saúde pública;
- 6.49 A entrega do espaço para o Concessionário bem como a devolução do Concessionário para o Concedente será efetivada mediante Termo de Vistoria;
- 6.50 Cumprir fielmente as cláusulas deste Edital e do Regulamento Interno do Centro de Artes e Convenções da UFOP;
- 6.51 Para cumprimento de relacionamentos institucionais, disponibilizar a carga de 16 ingressos de camarote por dia de evento.

## 7 DAS SANÇÕES

- 7.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **Concessionária** sujeitar-se-á, garantida prévia defesa, à aplicação da multa de 10% do valor do objeto da inadimplência, ressalvados outros direitos decorrentes;
- 7.2 Não obstante à penalidade prevista no item 7.1, no caso de descumprimento no que se refere ao prazo para restituição do(s) referido(s) bem(ns) móveis e imóveis, ficará o **CONCESSIONÁRIO** sujeito a multa cominatória equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total contratado, por dia de atraso, além de outros direitos decorrentes, próprios e de terceiros, que desde já assume diretamente ou em regresso;
- 7.3 As penalizações pecuniárias e/ou multas porventura aplicadas deverão ser pagas independentemente de notificação extrajudicial ou judicial;
- 7.4 Nenhuma sanção ou penalização será aplicada sem a garantia do prazo prévio para o exercício do contraditório e da ampla defesa.

## 8 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 8.1 A **Concessionária** efetuará o pagamento do valor correspondente à concessão de espaço de bem imóvel através do depósito em conta corrente da ADOP, específica para a gestão do Termo de Parceria GECON 01843 de 31/01/2014, devendo efetuar o **pagamento em duas parcelas, sendo a primeira vincenda em 05/12/2016 correspondente a 50%, e a segunda em até 13/02/2017, correspondente aos 50% restantes**, através de depósito, transferência bancária eletrônica ou boleto bancário sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa por inadimplemento.
- 8.2 A **Concessionária** deverá apresentar à Gerência Comercial do Centro de Artes e Convenções cópia e original do protocolo de depósito, comprovando o pagamento da concessão.

## 9 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 9.1 O Contrato terá vigência de 29/11/2016 até 05/03/2017.

## 10 DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

- 10.1 Para solicitações do Edital e apresentação de documentação de habilitação fica designada a colaboradora do Centro de Artes e Convenções da UFOP, a funcionária Elisângela Mendes.

**Ouro Preto, 26 de outubro de 2016.**

**Vandeir de Assis Gonçalves**  
**Gestor do Centro de Artes e Convenções da UFOP.**

## ANEXO I

### PROPOSTA DE PREÇOS

À  
**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE OURO PRETO -  
ADOP**

Assunto: **Edital de Credenciamento ADOP Nº 002/2017**

Prezados Senhores

Apresentamos nossa proposta de preço para a **EXPLORAÇÃO**, a título precário, através do instituto da Concessão de Uso Onerosa, dos espaços Salão Mariana, Praça Vila Rica (Interna), Salão Diamantina, Saguão Congonhas, Foyer e Saguão Sabará do Centro de Artes e Convenções da UFOP – durante o período de 20/02/2017 a 05/03/2017 de acordo com o disposto no Edital *supra* e conforme a legislação pertinente.

Declaramos ter total conhecimento das condições do presente Edital de Projetos e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

**Denominação social:**

**CNPJ:**

**Contato:**

**Fone:**

**E-mail:**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁ- RIO	PREÇO TOTAL
1	1	Con.	Concessão de uso Salão Mariana, Praça Vila Rica (Interna), Salão Diamantina, Saguão Congonhas, Foyer e Saguão Sabará do Centro de Artes e Convenções da UFOP – durante o período de 20/02/2017 a 05/03/2017.		
<b>TOTAL</b>					

## **ANEXO II**

### **DIRETRIZES PARA O PROJETO EXECUTIVO**

Deverá ser apresentado ao Memorial Descritivo do evento.

O Projeto deverá conter, no mínimo as seguintes informações:

1. Apresentação
2. Objetivo
  - 2.1 Objetivos Específicos
3. Informações Técnicas
4. Projeto básico das instalações provisórias pretendidas
5. Descrição completa dos serviços e instalações provisórias pretendidas
  - 5.1 Sanitários
  - 5.2 Demais Instalações Provisórias
    - 5.2.1 Instalações Elétricas
    - 5.2.2 Instalações de Água e esgoto
    - 5.2.3 Instalações de gás
    - 5.2.4 Detecção e Combate a incêndio
    - 5.2.5 Sonorização
6. Execução de Serviços
7. Montagem
8. Desmontagem
9. Manutenção
10. Segurança
11. Fiscalização
12. Público esperado
13. Limpeza
14. Observações

### ANEXO III CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADE
29/11/2016 a 05/03/2017	Vigência do Contrato - Carnaval 2017
22/11/2016	Cadastramento e Habilitação
	Fornecer relação de nomes, telefones e e-mails dos responsáveis pelo evento, através do e-mail: comercial@centrodeconvencoesufop.com.br
22/11/2016	Abertura dos envelopes
29/11/2016	Assinatura dos Contratos
05/12/2016	Pagamento da primeira parcela, correspondente a 50%
17/02/2017	Limite para a apresentação dos protocolos de aprovação do projeto pelos órgãos competentes (Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio e IPHAN)
20/02/2017 a 24/02/2017	Montagem
13/02/2017	Pagamento da segunda parcela, correspondente a 50%
20/02/2017	Apresentar a autorização da Delegacia da Polícia Federal, da equipe de segurança especializada, que trabalhará durante a vigência do contrato
	Apresentar cópia autenticada ou comprovante de igual valor, do pagamento ao ECAD
	Apresentar cópias autenticadas dos documentos para a realização do evento no espaço concedido, tais como, Polícia Militar, Poder Judiciário, Ministério Público, quando aplicáveis
23/02/2017 até 17h	Apresentar o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro - AVCB e o Alvará
25 a 28/02/2017	Evento
Até 03/03/2017 às 17h	Retirar junto a Gerência Operacional o relatório preliminar de eventuais danos a serem reparados pelo Concessionário
01/03/2017 a 05/03/2017	Desmontagem